



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 282 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 102/2023.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 18 do Termo de Referência instruído no Processo STJ n. 016790/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva ou seu substituto para gestão do Contrato STJ n. 102/2023, firmado com a empresa INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS DE LEXICOGRAFIA E BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de assinatura do Dicionário Houaiss Corporativo.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do item 18.6 do Termo de Referência.

Art. 3º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Atendimento e Pesquisa para fiscalização técnica e administrativa.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e dos itens 18.7 e 18.8 do Termo de Referência.

Art. 5º A fiscalização técnica e administrativa serão responsáveis pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 102/2023 nos termos do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 6º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do item 9 do Termo de Referência.

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberá às servidoras ou aos servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 288 de 19 de dezembro de 2023](#).

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

---



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 25/11/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5915910** e o código CRC **24353B20**.

---